

da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário LUCIENE BORGES VAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, localizado na Rua Doutor Arnaldo de Moraes, nº 38, sala 4, Bairro: Cangaíba – CEP: 03.721-000 – Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo, inscrito no CNPJ nº 33.486.054/0001-68, Tel.: (11) 2528-4016 e e-mail: roluzmat@gmail.com/lucieneborges019@gmail.com, neste ato representado pela Sra Luciene Borges Vaz, portadora da Carteira de Identidade nº 22.428.521-X, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 285.845.758-12, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
78	Rolos de lã sintético anti gotas 15cm com cabo	Unid.	10	10	50	R\$ 2,65	Fenix
79	Rolos de lã sintético anti gotas 15cm sem cabo	Unid.	10	10	50	R\$ 3,32	Fenix
80	Rolos de lã 9cm com cabo	Unid.	30	30	150	R\$ 2,65	Fenix
82	Rolo de espuma 9cm com cabo	Unid.	40	40	200	R\$ 1,80	Fenix

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021007901 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ANDREI LARA SOARES

LUCIENE BORGES VAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME  
Luciene Borges Vaz

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos 024/2021/**  
**SAD**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor, EGS - ELEVADORES LTDA EPP, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Período	Valor	Justificativa
396/2020	2019010456	175	10/2020	1.454,54	Manter a regularidade dos serviços essenciais relacionados conforme contrato vigente
1044/2020		176	11/2020	1.454,54	
776/2021		178	12/2020	1.454,54	
		184	01/2021	1.454,54	
		185	02/2021	1.454,54	
		187	03/2021	1.454,54	
		192	04/2021	1.454,54	

Angra dos Reis, 05 de julho de 2021.  
José Fernando Pimenta de Souza  
Secretário de Educação

**PORTARIA CONSAD Nº 001, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA CONSAD Nº 001/2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ANGRAPREV.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso das atribuições previstas na Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 12.111, de 15 de junho de 2021, alterou a composição e a periodicidade de reuniões do Conselho de Administração (CONSAD) e do Conselho Fiscal (CONFIS), do ANGRAPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno do Conselho de Administração às alterações promovidas pelo Decreto nº 12.111, de 15 de junho de 2021, nos termos aprovados na reunião ordinária do CONSAD, realizada no dia 23 de junho de 2021,

**DELIBERA:**

Art. 1º Os artigos 4º e 8º da Portaria nº 001/2010, do Conselho de Administração – CONSAD, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, que dispõe sobre o Regimento Interno do CONSAD, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho de Administração do ANGRAPREV – CONSAD será composto por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, possibilitada a recondução, a saber:

- I - 03 (três) representantes do Poder Executivo;
- II – 02 (dois) representantes dos servidores ativos do Poder Executivo;
- III – 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Legislativo;
- IV – 01 (um) representante dos servidores inativos;
- V – o Diretor Presidente do ANGRAPREV.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes dos servidores ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e respectivos suplentes serão indicados pela entidade sindical ou associativa representativa de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O representante dos servidores inativos e respectivo suplente será indicado pelo órgão representativo de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O Presidente do Conselho de Administração será eleito entre seus pares, excetuando-se o Diretor Presidente do ANGRAPREV.” (NR)

“Art. 8º O Conselho de Administração do ANGRAPREV – CONSAD reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade mensal, por convocação do Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros.(...)” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2021.  
CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES  
Presidente do CONSAD

**PORTARIA CONFIS Nº 001, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA CONFIS Nº 002/2019, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO ANGRAPREV.**

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso das atribuições previstas na Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 12.111, de 15 de junho de 2021, alterou a composição e a periodicidade de reuniões do Conselho de Administração (CONSAD) e do Conselho Fiscal (CONFIS), do ANGRAPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno do Conselho Fiscal às alterações promovidas pelo Decreto nº 12.111, de 15 de junho de 2021, nos termos aprovados na reunião ordinária do CONFIS, realizada no dia 23 de junho de 2021,

**DELIBERA:**

Art. 1º Os artigos 4º e 8º da Portaria nº 002/2019, do Conselho Fiscal - CONFIS, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, que dispõe sobre o Regimento Interno do CONFIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Fiscal do ANGRAPREV - CONFIS será composto por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, possibilitada a recondução, a saber: I - 03 (três) representantes do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Executivo;

III - 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Legislativo;

IV - 01 (um) representante dos servidores inativos.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O representante dos servidores ativos do Poder Executivo e respectivo suplente serão indicados pela entidade sindical ou associativa representativa de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O representante dos servidores ativos do Poder Legislativo e seu suplente serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O representante dos servidores inativos e respectivo suplente será indicado pelo órgão representativo de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 5º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução, pelo mesmo período.

§ 6º As indicações para a composição do Conselho deverão recair, preferencialmente, sobre servidores segurados que tenham conhecimento na área afim.” (NR)

“Art. 8º O Conselho Fiscal do ANGRAPREV - CONFIS reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade mensal, por convocação do Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros.

(...)” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2021.

ALEXANDRA CARLA NÓBREGA

Presidente do CONFIS

**PORTARIA Nº 005, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**APROVA OS MANUAIS DE PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, DE HABILITAÇÃO À PENSÃO POR MORTE, DE REVISÃO DE PENSÃO, NORMATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações de modernização voltadas à melhoria da qualidade do atendimento aos diversos setores envolvidos na instrução dos processos de concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO a competência para edição de atos normativos e manuais com vistas a permitir a uniformização de procedimentos, rotinas e documentos relativos aos benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os Manuais de Procedimentos a serem observados no âmbito do Município de Angra dos Reis, na forma dos Anexos que integram a presente Portaria:

I - Anexo I: Manual de Concessão de Aposentadoria;

II - Anexo II: Manual de Revisão de Aposentadoria;

III - Anexo III: Manual de Habilitação à Pensão por Morte;

IV - Anexo IV: Manual de Revisão de Pensão;

V - Anexo V: Manual Normativo da Folha de Pagamento;

VI - Anexo VI: Manual de Investimentos;

VII - Anexo VII: Manual de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Os Manuais de que trata esta Portaria serão atualizados e substituídos, parcial ou integralmente, sempre que houver alteração da legislação de regência ou necessidade de modernização do fluxo e dos procedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 006, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o CÓDIGO DE ÉTICA do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

**APROVA A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma Política de Gestão de Riscos, com o objetivo de descrever a estrutura e metodologia utilizadas pelo ANGRAPREV na gestão de risco da Carteira de Investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando à adequação das estratégias aos obje-